



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO Nº069/2021

DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº. 2444/2021 de REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aprovado o croqui e Memorial Descritivo de Remembramento dos lotes 10-B, 11-A e 11-B da Quadra 309 (trezentos e nove), situados no Loteamento Alexânia, neste município, de propriedade do Sr. **LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**.

Art. 2º. – Pelo presente Remembramento, dos lotes 10-B, 11-A e 11-B da Quadra 309 (trezentos e nove), situados no Loteamento Alexânia, neste município, sendo o lote 10-B com área de 225,00m², o lote 11-A com área de 225,00 e o Lote 11-B com área de 225,00m², os quais serão lembrados em um módulo com as seguintes características:

I - LOTE 11

I - LOTE 11 – Características: **675,00m²**. Frente para Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, medindo 22,50m; fundos para os lotes 16-A, 16-B e 17-A, medindo 22,50m; lado direito para os lotes 12-A, 12-B, 13-A e 13-B, medindo 30,00m; lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 30,00m.

Art. 3º. – Pelo presente Desmembramento, do Lote 11 da Quadra 309 (trezentos e nove), situados no Loteamento Alexânia, neste município com área total de 675,00m², será Desmembrado em 02 (dois) módulos: Sendo **11-A e 11-B** com as seguintes características:

I - LOTE 11-A

I - LOTE 11-A – Características: **337,50m²**. Frente para a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, medindo 11,25m; fundos para os lotes 16-B e 17-A, medindo 11,25m; lado direito o lote 11-B, medindo 30,00m; lado esquerdo para o lote 10-A, medindo 30,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

II- LOTE 11-B

II - LOTE 11-B – Características: 337,50m². Frente para a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, medindo 11,25m; fundos para os lotes 16-A e 16-B, medindo 11,25m; lado direito para os lotes 12-A, 12-B, 13-A e 13-B, medindo 30,00m; lado esquerdo para o lote 11-A medindo 30,00m.

Parágrafo único – Os Lotes 11-A e 11-B estão localizados dentro do perímetro da ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 4º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

Art. 5º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente remembramento/desmembremento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

Fábio Barbosa Gomes
Secretario Municipal de Obras Públicas
Port.002/2021

Assinado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 24 / 05 / 2021